



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

Processo n. 123.785/2010

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 228/11**

**Objeto:** Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores de mesa, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de quarenta e oito meses, de Licenças de Acesso para Clientes do *Microsoft Windows Server 2008* e de Licenças do *Microsoft Office Standard*.

**Valor Total Estimado:** R\$ 11.044.814,72 (onze milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>

**UASG: 10001**

<b>Data e horário</b>	<b>Procedimento</b>
25/11/2011	<ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.gov.br">www.camara.gov.br</a>.</li><li>- Início do cadastramento eletrônico de propostas</li></ul>
9/12/2011 às 10h	<ul style="list-style-type: none"><li>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none"><li>a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;</li><li>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;</li><li>c) abertura da disputa de preços.</li></ul></li></ul>

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br)

**Endereço:** Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PROPOSTA .....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DOS LANCES .....	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO .....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
10. DA HABILITAÇÃO .....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL .....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12
14. DO FORO .....	14

<b>Anexos .....</b>	<b>Página</b>
1. TERMO DE REFERÊNCIA .....	15
2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	37
3. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	50
4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	56
5. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	59
6. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	75
7. MODELO DA REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL .....	77
8. EXEMPLO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL .....	78
9. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	79
10. MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE .....	89
11. MINUTA DO CONTRATO .....	93



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
**Processo n. 123.785/2010**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 123.785/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", rege-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como – RPL- aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores de mesa, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de quarenta e oito meses, de Licenças de Acesso para Clientes do **Microsoft Windows Server 2008** e de Licenças do **Microsoft Office Standard**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Edital.

---

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

---

### **3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.6. A licitante que oferecer proposta para o item 1 (microcomputadores) e que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

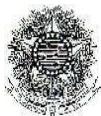
4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega e instalação do item 1 do objeto desta licitação e prestação dos serviços de suporte técnico e para entrega dos itens 2 e 3 do objeto, para a Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.3.1. A indicação de marca e modelo deve ser precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras.

4.3.1.1. A referida indicação deverá ser feita em campo próprio do sistema.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.



---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço unitário para o item**.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

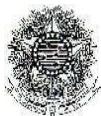
7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

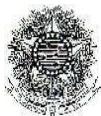
8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:

8.2.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.2.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para registro.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 5.

9.1.1. Para cotação do item 1 do objeto, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

- a) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- b) declaração da licitante de que serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período da garantia.

9.1.2. Para cotação do item 1 do objeto, a proposta que não contemplar todos os subitens componentes do conjunto do item será desclassificada.

9.1.3. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.3.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários ou totais apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

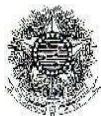
9.3. O Pregoeiro solicitará catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias, conforme disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

9.3.1. Os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que ofertar proposta para o item 1 do objeto deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) planilha, com indicação para cada requisito do Caderno de Especificações, do número da página e item referente à comprovação do requisito, na forma da Tabela de Conformidade Técnica constante do Anexo n. 5;
- b) relatório do resultado gerado através dos Procedimentos de Medição de Desempenho dos Equipamentos, conforme Título 8 do Anexo n. 1;
- c) comprovação para o equipamento ofertado da compatibilidade exigida no subitem 3.2.1 do Anexo n. 1;
- d) comprovação para o equipamento ofertado referente ao enquadramento na norma IEEE 1680, conforme descrito no subitem 3.3.1 do Anexo n. 1.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.8. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. A licitante que concorrer ao item 1 do objeto deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

10.4.1. balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

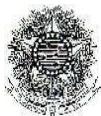
10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

10.9. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

desempate, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. Respeitada a ordem de classificação e preferência, também serão consignados na Ata de Registro de Preços os preços das licitantes que aceitaram fornecer o objeto do presente Pregão ao preço da licitante vencedora, observado o disposto no item 1.4 do Anexo n. 3.

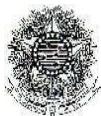
11.10. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a Requisitada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.

13.7.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de fornecimento.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

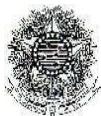
#### **14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A Câmara dos Deputados tem, atualmente, quase a totalidade dos seus processos e atividades suportados por soluções da Tecnologia da Informação providas com recursos internos e de terceiros, as quais estão em constante evolução para acompanhar as necessidades crescentes de novos serviços e aprimoramentos daqueles já prestados pela Casa.

Este fato compõe a Câmara, para alcançar seus objetivos, a manter seu parque tecnológico sempre atualizado, de sorte que o Centro de Informática vem ao longo de sua existência atualizando o parque de microinformática em média a cada quatro anos.

Além disso, vários órgãos da Casa têm demandado microcomputadores e monitores com desempenho superior e mais adequado a atividades específicas destas áreas.

Há também a possibilidade de novas nomeações de servidores para ocupação de cargos efetivos vagos, ou para preencher vagas decorrentes de futuras aposentadorias ou outros tipos de vacâncias. E isto poderá demandar um acréscimo na quantidade de microcomputadores.

Outra necessidade que se pretende atender com este processo é a de uma Licença de Acesso para Cliente (CAL) do Microsoft (MS) Windows Server 2008 para cada computador da Casa.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2011/2012.

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>ITEM 1</b>	<b>MICROCOMPUTADOR</b>
	<p>SUBITEM 1.1 - MICROCOMPUTADOR COM GABINETE PEQUENO, SEM RAM, SEM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - que atinja índice “SYSmark 2007 Preview Rating” igual ou superior a 240;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN;</li><li>- controladora de vídeo integrada à placa principal ou ao processador, com memória mínima de 1024 MB;</li><li>- unidade gravadora de DVD interna;</li><li>- gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;</li><li>- fonte de alimentação com PFC ativo e no mínimo 80% de eficiência energética; e</li><li>- licença do Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português.</li></ul> <p>GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>recebimento definitivo.</p> <p>DIMENSÕES MÁXIMAS: 36 cm x 41 cm x 11 cm.</p> <p>Código SIASG: BR0150566</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade estimada: 3601</p>
	<p><b>SUBITEM 1.2 - MICROCOMPUTADOR COM GABINETE TORRE, SEM RAM, SEM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA.</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - que atinja índice “SYSmark 2007 Preview Rating” igual ou superior a 240;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN;</li><li>- controladora de vídeo integrada à placa principal ou ao processador, com memória mínima de 1024 MB;</li><li>- unidade gravadora de DVD interna;</li><li>- gabinete tipo torre com projeto do próprio fabricante do equipamento;</li><li>- fonte de alimentação com PFC ativo e no mínimo 80% de eficiência energética; e</li><li>- licença do Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português.</li></ul> <p>GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Código SIASG: BR0150566</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade estimada: 143</p>
	<p><b>SUBITEM 1.3 - MEMÓRIA RAM PADRÃO PARA MICROCOMPUTADOR</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1333 Mhz; e</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conjunto composto por dois módulos, operando em “dual channel”.</li></ul> <p>CAPACIDADE: mínima de 4 GB (quatro gigabytes), sendo dois módulos, com capacidade mínima de 2 GB (dois gigabytes) cada.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Código SIASG: BR0399652</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade estimada: 3242</p>
	<p><b>SUBITEM 1.4 - MEMÓRIA RAM ALTA CAPACIDADE PARA MICROCOMPUTADOR</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1333 Mhz; e</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conjunto composto por dois módulos, operando em “dual channel”.</li></ul> <p>CAPACIDADE: mínima de 8 GB (oito gigabytes), sendo dois módulos, com</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>capacidade mínima de 4 GB (quatro gigabytes) cada. GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo. Código SIASG: BR0399653 Unidade: UNIDADE Quantidade estimada: 512</p>
	<p><b>SUBITEM 1.5 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA PADRÃO</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD); - SATA 6 Gbits; e - tecnologia SMART. CAPACIDADE: capacidade mínima de 160 GB (cento e sessenta gigabytes). GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo. Código SIASG: BR0150458 Unidade: UNIDADE Quantidade estimada: 3242</p>
	<p><b>SUBITEM 1.6 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA DE ALTA CAPACIDADE</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): - tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD); - SATA 6 Gbits; e - tecnologia SMART. CAPACIDADE: capacidade mínima de 1 TB (um terabyte). GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo. Código SIASG: BR0150458 Unidade: UNIDADE Quantidade estimada: 525</p>
	<p><b>SUBITEM 1.7 - TECLADO ALFANUMÉRICO</b></p> <p>CARACTERÍSTICA(S): 107 teclas; conector USB-IF HID 1.1 ou superior, sendo vedado o uso de adaptadores. NORMAS APLICÁVEIS: normas ABNT NBR 10346 variante 2 e NBR 10347. GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo. Código SIASG: BR0343132 Unidade: UNIDADE</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

ITEM	DESCRIÇÃO
	Quantidade estimada: 3744
	<b>SUBITEM 1.8 - DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO (MOUSE)</b>  CARACTERÍSTICA(S): dispositivo apontador de tecnologia óptica de 2 a 4 botões e 1 acionador de rolagem (scroll); conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores. GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo. Código SIASG: BR0378727 Unidade: UNIDADE Quantidade estimada: 3744
	<b>SUBITEM 1.9 - MONITOR LCD PADRÃO</b>  CARACTERÍSTICA(S): - monitor de vídeo policromático LCD cuja diagonal de área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 431 mm (17"); - taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1; - luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> ; - ângulos de visão mínimos de 160º na horizontal e na vertical, para uma taxa de contraste de 10:1; - resolução pré-definida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) pixels; - tempo de resposta de até 5 ms; - fonte interna com tensão 110/220 V, 60 Hz; - interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D; - acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador; - interface de vídeo analógico VGA DB-15; e - acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário. GARANTIA MÍNIMA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo. Código SIASG: BR0150699 Unidade: UNIDADE Quantidade estimada: 3153
	<b>SUBITEM 1.10 - MONITOR LCD GRANDE</b>  CARACTERÍSTICA(S): - monitor de vídeo policromático LCD cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 558 mm (22"); - taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1; - luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> ; - ângulos de visão mínimos de 160º na horizontal e na vertical, para uma



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>taxa de contraste de 10:1;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;</li><li>- tempo de resposta de até 5 ms;</li><li>- fonte interna com tensão 110/220 V, 60 Hz;</li><li>- interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D;</li><li>- acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador;</li><li>- interface de vídeo analógico VGA DB-15; e</li><li>- acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário.</li></ul> <p><b>GARANTIA MÍNIMA:</b> 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Código SIASG: BR0150699</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade estimada: 594</p>
	<p><b>SUBITEM 1.11 - DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR</b></p> <p><b>DESCRÍÇÃO:</b> retirada de um conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e sua colocação no local de instalação indicado pela contratante, conforme definido no edital.</p> <p>Código SIASG: 0025259</p> <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade estimada: 3744</p>
	<p><b>SUBITEM 1.12 - INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR</b></p> <p><b>DESCRÍÇÃO:</b> migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento pela CONTRATADA, em perfeitas condições de operação, conforme definido no edital.</p> <p>Código SIASG: 0003530</p> <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade estimada: 3744</p>
<b>ITEM 2</b>	<p><b>LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL) DO WINDOWS SERVER 2008</b></p>
	<p><b>MARCA: MICROSOFT.</b></p> <p><b>DESCRÍÇÃO:</b> licença nominal perpétua e em nome da Câmara dos Deputados, que conceda o direito de acessar o software de qualquer servidor “Windows Server 2008”, a um dispositivo da Câmara dos Deputados, independente de quantos usuários o utilizem; Tipo de CAL:</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

ITEM	DESCRIÇÃO
	“CAL de dispositivo”; Modo de licenciamento: “por dispositivo”. Código SIASG: 0024333 Unidade: LICENÇA Quantidade estimada: 9374
<b>ITEM 3</b>	<b>SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD</b>  <b>MARCA: MICROSOFT.</b> CARACTERÍSTICA(S): - licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados de pacote que inclua os aplicativos Word, Excel, PowerPoint e Outlook, em português, em suas versões mais recentes (no mínimo versão 2010); e - compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Windows 7. Código SIASG: 0024333 Unidade: LICENÇA Quantidade estimada: 1117

3.1. Os microcomputadores, item 1 do objeto da presente licitação, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.

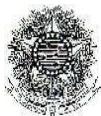
3.2. Os microcomputadores ofertados deverão constar no Microsoft Windows Logo'd Products List (<http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7>), recomendando-os para o Windows 7 (“Windows 7 systems”), aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes.

3.2.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento “Windows Logo Verification Report” emitido especificamente para os modelos ofertados.

3.2.2. O selo de certificação deverá estar colado no gabinete do microcomputador.

3.3. Os modelos dos equipamentos ofertados deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

3.3.1. A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou, então, a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.



---

#### **4. DAS COMPOSIÇÕES DO ITEM 1 (TIPOS DE MICROCOMPUTADOR)**

---

4.1. Os microcomputadores poderão ser requisitados em qualquer composição tecnicamente possível dos subitens 1.1 a 1.10. Cada composição determinada será denominada “tipo de microcomputador”.

4.2. Assim, é possível se definir, desde um tipo básico, composto por uma unidade de cada um dos subitens 1.1, 1.3, 1.5, 1.7, 1.8 e 1.9, até um tipo bem mais complexo composto, por exemplo, por uma unidade dos subitens 1.2, 1.7 e 1.8 e duas unidades de cada um dos subitens 1.4, 1.6, e 1.10.

4.3. A Câmara dos Deputados definirá, no momento da requisição dos equipamentos, os tipos de microcomputadores que deverão ser fornecidos e a quantidade de cada tipo.

4.4. Quanto ao item 1 do objeto, o objetivo desta licitação não é adquirir componentes separados, mas microcomputadores completos; assim, os subitens 1.1 a 1.8 só poderão ser requisitados em conjuntos que deverão conter uma unidade do subitem 1.1 ou do subitem 1.2; pelo menos uma unidade dos subitens 1.3 ou 1.4; pelo menos uma unidade dos subitens 1.5 ou 1.6; uma unidade do subitem 1.7; uma unidade do subitem 1.8.

4.4.1. Na elaboração da proposta, a licitante deve considerar que os subitens 1.1 a 1.8 não serão adquiridos isoladamente, mas somente na forma de microcomputadores completos e já montados.

4.4.2. Os subitens 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como os itens 2 e 3, poderão ser requisitados em conjunto com os demais ou separadamente.

---

#### **5.DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

---

5.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas no Caderno de Especificações constante do Anexo n. 2 implicará a desclassificação da proposta apresentada.

5.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

5.2.1. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

5.2.2. Será obrigatória a comprovação das especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Caderno de Especificações constante do Anexo n. 2, caso não sejam fabricados pela própria licitante ou sob sua especificação:

- a) Processador;
- b) Unidade de armazenamento de massa;
- c) Unidade gravadora de DVD.

5.2.3. A proposta apresentará, com clareza, marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

**Processo n. 123.785/2010**

do equipamento ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

5.2.3.1. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

5.3. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Centro de Informática da Câmara dos Deputados no transcorrer da sessão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

5.3.1. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações definidas no Caderno de Especificações do Anexo n. 2.

5.3.2. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

5.4. Visando sobretudo à celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada por meio de canetas marca texto ou referenciando o local onde se encontram.

---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (ITEM 1 DO OBJETO)**

---

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o item 1 (microcomputadores) poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras, nas seguintes composições:

6.1.1. Um conjunto composto pelos subitens 1.1, 1.3, 1.5, 1.7, 1.8 e 1.9;

6.1.2. Um conjunto composto pelos subitens 1.2, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.10.

6.2. O prazo para apresentação da amostra será de quarenta e cinco horas úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

6.2.1. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

6.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

6.4. As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, com vistas à comparação com o produto a ser entregue, e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue ou o término da validade do registro de preços, o que ocorrer por último.

6.4.1. A Câmara dos Deputados poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação com o produto a ser entregue.

6.5. O prazo para retirada das amostras será de até quinze dias após a adjudicação, no caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do item 6.4 deste Anexo, no caso das amostras aprovadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

6.5.1. Findo este prazo sem que a licitante tenha providenciado a retirada das amostras, a Câmara dos Deputados poderá dar aos produtos apresentados como amostras, a destinação que melhor lhe convier.

6.6. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, da conformidade da amostra apresentada pela referida licitante com as especificações técnicas exigidas na presente licitação.

6.7. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

- 6.7.1. verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
- 6.7.2. verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento.

6.8. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo o acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

- 6.8.1. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste anexo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

6.9. A ofertante do menor preço disporá de um prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis, contadas da notificação efetuada pelo Centro de Informática, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

- 6.9.1. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

6.10. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

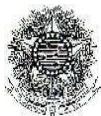
- 6.10.1. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.
- 6.10.1.1. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a Câmara dos Deputados, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

---

## 7. DAS MARCAS

---

7.1. As marcas indicadas nas especificações dos itens 2 e 3 do objeto são aquelas que devem, necessariamente, ser oferecidas pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao item ofertado.



**8.DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO (ITEM 1 DO OBJETO)**

---

8.1. O desempenho dos microcomputadores fornecidos deverá ser comprovado através do sistema SYSmark 2007 Preview da BAPCo (<http://www.bapco.com>), executado através dos procedimentos constantes neste título.

8.2. Para efeitos do teste de performance, o equipamento deverá possuir componentes e características iguais às ofertadas na proposta e em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. Os índices exigidos deverão ser obtidos em máquinas com as mesmas composições previstas para fornecimento de amostras, conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste anexo.

8.4. Neste título estão descritas as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

8.4.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de “clock”, características de disco ou memória.

8.4.2. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o “modo de dispositivo SATA” para AHCI ou equivalente, se houver.

8.5. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens” (disco rígido gravado por espelhamento ou qualquer prática de “clonagem”).

8.5.1. Desconectar cabo de rede e desativar o(s) rádio(s) de rede sem fio (deverão permanecer assim durante todo o teste);

8.5.2. instalar o Windows 7 professional 32 bits na versão em Inglês (Estados Unidos), com configurações padrão;

8.5.2.1. a unidade de armazenamento de massa (HD ou SSD) deve ser formatada no formato NTFS (“NT File System”) com uma única partição, utilizando todo o espaço disponível;

8.5.2.2. deve ser criado um usuário com privilégios de administrador e com senha em branco;

8.5.2.3. caso a cópia do Windows 7 não seja ativada, pode-se executar o comando “slmgr-rearm”;

8.5.3. checar as configurações em “Clock, Language and Region”, “Region and Language” no “Control Panel” para certificar-se que:

8.5.3.1. na guia “Formats”, no campo “Format:”, esteja selecionado “English (United States)”;

8.5.3.2. na guia “Location”, no campo “Current location:”, esteja selecionado “United States”;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

- 8.5.4. instalar as versões mais recentes dos drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som, rede etc. (não instalar outros programas);
- 8.5.5. verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos;
- 8.5.6. ajustar a resolução de tela para, no mínimo, 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) pixels, com profundidade de cores em 32 bits e frequência de 60 Hz;
- 8.5.7. alterar memória virtual (mínimo = máximo) para o dobro da memória física (Ex.: se a memória física é de 4096 mibibytes, a memória virtual deve ser configurada para 8192 mibibytes);
- 8.5.8. reiniciar o equipamento;
- 8.5.9. instalar o SYSmark 2007 Preview e o patch de atualização “5” disponível para download no site da BAPCo (<http://www.bapco.com/support>);
- 8.5.10. instalar a última versão da ferramenta “Auto-Configuration Tool”, disponível no sítio da BAPCo (<http://www.bapco.com/support>);
- 8.5.11. executar o arquivo com extensão “.BAT” com privilégios de administrador (clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção “Run as administrator”);
- 8.5.12. selecionar a opção “S” para SYSmark 2007 e a opção 3 (“Best Possible Scores”);
- 8.5.13. selecionar “R” para reiniciar o microcomputador;
- 8.5.14. desfragmentar o sistema de arquivos e reiniciar novamente o microcomputador;
- 8.5.15. aguardar até que se completem, no mínimo, vinte minutos desde a inicialização do equipamento;
- 8.5.16. executar o SYSmark 2007 Preview no modo Official Run com três iterações (OfficialRun\_3) com a opção “Perform Conditioning Run” desabilitada;
- 8.5.17. o resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta;
- 8.5.18. o índice a ser considerado é o “Sysmark 2007 Preview Rating”;
- 8.5.19. o valor obtido será comparado com o dos subitens 1.1.2.1. e 1.2.2.1. do Caderno de Especificações constante do Anexo n. 2.

---

**9. DA ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ITEM 1 DO OBJETO)**

- 9.1. Caso o quantitativo da requisição de material para determinado item seja menor ou igual a duzentas unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lote único.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

Processo n. 123.785/2010

9.2. Para requisição de material de algum item, na qual o quantitativo seja maior que duzentas unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lotes, numerados sequencialmente a partir de 1, contendo, cada um, duzentas unidades, à exceção do último lote que pode ter uma quantidade menor de equipamentos.

<b>Exemplos</b>		
<b>Requisição</b>	<b>Entrega</b>	
80 unidades	Lote único de 80 unidades	
150 unidades	Lote único de 150 unidades	
200 unidades	Lote único de 200 unidades	
900 unidades	4 lotes de 200 unidades	1 lote de 100 unidades
4750 unidades	23 lotes de 200 unidades	1 lote de 150 unidades

9.3. A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo por escrito entre a contratada e a Câmara dos Deputados, desde que não haja alteração nos preços.

9.4. Para os efeitos desta licitação, define-se:

9.4.1. **Fornecimento:** efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da contratante, depois de vencidas as etapas de **entrega, distribuição e instalação** do objeto do contrato.

9.4.1.1. A Contratada deverá, durante o processo de fabricação, ou seja, nas dependências do fabricante e sob a responsabilidade dele:

9.4.1.1.1. instalar todos os componentes (subitens 1.1 a 1.6 do conjunto do item 1 do objeto) que deverão compor os microcomputadores a serem entregues, de acordo com o que for definido pelo Centro de Informática para cada lote.

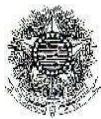
9.4.1.1.2. instalar, nos equipamentos, imagens fornecidas pelo Centro de Informática, tendo como modelo os equipamentos fornecidos como amostra.

9.4.1.1.2.1. Todos os equipamentos de um mesmo lote e que tenham a mesma configuração (tipo), terão a mesma imagem instalada.

9.4.1.1.2.1.1. A critério da contratante, as imagens poderão ser diferentes para cada lote e para cada tipo de microcomputador.

9.4.1.2. Os equipamentos fornecidos serão idênticos às amostras aprovadas pelo Centro de Informática, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas deste edital.

9.4.1.3. Ocorrendo descontinuidade de fabricação, atualização tecnológica ou problemas de fornecimento do equipamento ou componente, poderá a Câmara dos Deputados aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

- 9.4.1.3.1. No caso de placas principais (“motherboards”), somente serão aceitos, em substituição àquelas previamente homologadas, produtos do mesmo fabricante, e que sejam tão somente novas versões de produtos da mesma linha ou família;
- 9.4.1.3.2. No caso de processadores, discos rígidos e módulos de memória, somente serão aceitas alterações que comprovem incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos componentes previamente homologados;
- 9.4.1.3.3. A aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra, não sendo admitido qualquer aumento de preço.

9.4.1.4. Casos omissos serão decididos pela Câmara dos Deputados.

9.4.2. **Entrega:** a colocação dos equipamentos no Almoxarifado de Material Permanente da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 5, lotes 20/60, Brasília, DF.

9.4.2.1. Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada sua entrega no local indicado pela contratante.

9.4.2.2. O prazo máximo para entrega do lote único ou do primeiro lote deverá ser de, no máximo, **quarenta dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato. O lote 2, se houver, deverá ser entregue, rigorosamente, em **dez dias úteis**, contados da data de entrega do lote 1. Os lotes subsequentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de **cinco dias úteis**, contados da data de entrega do lote anterior.

9.4.2.3. A Contratada deverá fornecer, para cada documento fiscal emitido, uma listagem dos números de série de todos os microcomputadores e monitores aos quais se refere o documento fiscal. Esta listagem deverá estar em arquivo eletrônico editável tipo planilha ou texto, não sendo aceitos arquivos tipo imagem ou PDF, por exemplo.

9.4.2.4. Após a entrega, a Câmara dos Deputados irá conferir os números de série informados pela Contratada, instalar as plaquetas de identificação patrimonial e emitir as guias de transferência patrimonial (GT) para os órgãos internos da contratante, onde serão instalados os equipamentos, antes da distribuição dos equipamentos pela Contratada.

9.4.2.4.1. Faculta-se à Contratada o acompanhamento das atividades descritas no subitem acima.

9.4.3. **Distribuição:** a retirada dos equipamentos do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e a colocação de cada conjunto composto de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

microcomputador, monitor, teclado e *mouse* nos locais de instalação indicados pela contratante.

9.4.3.1. A distribuição do lote único ou do primeiro lote deverá ocorrer no **nono dia útil** após a data de entrega do lote. A distribuição de cada um dos lotes subsequentes deverá ocorrer no **quarto dia útil** após a data de entrega do lote.

9.4.3.1.1. Em caso de atraso na instalação, a partir do lote 3, a distribuição de um lote N não poderá ser realizada antes que todos os equipamentos do lote N-2 tenham sido instalados.

9.4.3.1.2. Caso o atraso tenha ocorrido por culpa exclusiva da Contratada, a contagem do prazo de entrega não será suspensa.

9.4.3.2. Todos os locais de instalação serão nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, distribuídas da seguinte forma:

9.4.3.2.1. nos Edifícios Principal e Anexos I, II, III e IV, situados na Praça dos Três Poderes; e

9.4.3.2.2. no Complexo Avançado, situado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte.

9.4.3.3. A Contratante poderá optar por contratar ou não a distribuição de cada conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e *mouse*.

9.4.3.4. Caso a distribuição seja contratada, os equipamentos somente serão considerados distribuídos mediante a assinatura da guia de transferência pelo destinatário da carga patrimonial e a devolução de uma das vias à contratante.

9.4.4. **Instalação:** migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento pela Contratada, em perfeitas condições de operação.

9.4.4.1. O processo de instalação compreende os seguintes procedimentos:

9.4.4.1.1. desembalagem e instalação do equipamento novo;

9.4.4.1.2. conferência da imagem instalada na fábrica;

9.4.4.1.3. inserção do número de registro patrimonial no campo apropriado do BIOS do equipamento;

9.4.4.1.4. cópia dos dados do equipamento antigo e restauração destes dados no equipamento novo;

9.4.4.1.4.1. deverá ser feita uma conexão entre os dois microcomputadores (novo e antigo) ou a conexão da unidade de armazenamento de massa de uma máquina na outra, a cópia de **todos** os arquivos do equipamento antigo em uma partição separada, na unidade de armazenamento de massa do microcomputador novo, e a



replicação dos arquivos que são claramente dos usuários nas pastas correspondentes (“C:\Documents and Settings\” ou “C:\Usuarios\”, por exemplo). Assim, caso um usuário acuse a falta de algum arquivo que estava com extensão diferente ou em pasta não padrão, ele poderá ser recuperado do *backup* que está na máquina nova.

9.4.4.1.4.2. discos rígidos das máquinas a serem substituídas têm capacidade de 80 GB ou 160 GB e interface SATA, mas a média de ocupação destes discos é de cerca de 30 GB.

9.4.4.1.5. validação, junto ao usuário de que todos os dados foram migrados;

9.4.4.1.5.1. os dados das estações antigas serão apagados apenas após esta validação e coleta da correspondente assinatura do usuário na “ficha de instalação” do equipamento;

9.4.4.1.6. formatação do equipamento antigo;

9.4.4.1.7. desmontagem do equipamento antigo e colocação na caixa do novo equipamento, se couber;

9.4.4.1.8. conferência dos dados constantes na “ficha de instalação do equipamento” (fornecida pela contratante), preenchimento dos campos data e hora de instalação, e assinatura do técnico que fez a instalação;

9.4.4.1.9. eventuais observações e coleta da assinatura do usuário na “ficha de instalação” do equipamento.

9.4.4.2. Um maior detalhamento dos procedimentos de instalação e migração de dados será disponibilizado no decorrer da entrega dos equipamentos pela equipe técnica da Câmara dos Deputados.

9.4.4.3. Será de responsabilidade da Contratada providenciar todo material e ferramentas necessários para realizar os procedimentos de instalação (exemplos: mídias, memórias *flash* USB, cabos para transferência de arquivos etc).

9.4.4.4. É obrigatória a identificação de cada técnico junto ao órgão responsável, que deverá ser avisado sobre eventuais substituições.

9.4.4.5. A instalação física das máquinas, nos locais a que se destinam, será feita pelos técnicos da Contratada, facultado o acompanhamento de tais atividades pelos técnicos da contratante.

9.4.4.6. Os procedimentos técnicos aos quais se referem o subitem 9.4.4.1 deste anexo, relativos à instalação dos microcomputadores pertencentes a cada lote de equipamentos, serão executados em um prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados de sua distribuição.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

9.4.4.7. A contratante poderá optar por contratar ou não a instalação de cada conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse.

9.4.4.8. A Contratante reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação/migração de dados, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital para os locais definidos pelo Centro de Informática.

9.4.5. As condições de entrega, distribuição e instalação aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada subitem do objeto desta licitação.

9.4.6. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.4.6.1. A Contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere este item, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

9.4.7. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclagem efetiva no Brasil.

---

**10.DA ENTREGA DE LICENÇAS DE SOFTWARE (ITENS 2 E 3 DO OBJETO)**

---

10.1. Deverão ser entregues documentos que comprovem a aquisição das licenças de uso de software, além da indicação de um link do fabricante do software que permita comprovar a emissão destas licenças em nome da Câmara dos Deputados.

10.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

10.2.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

10.3. O software poderá ser fornecido em mídia – CD ou DVD – ou através de download.

10.3.1. Se fornecido em mídia, deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Centro de Informática (CENIN), localizado no Edifício Anexo I, 11º andar.

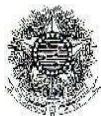
10.3.1.1. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado neste item.

10.3.2. Se fornecido através de download, deverá a licitante vencedora informar todos os dados necessários para a efetivação do procedimento.

---

**11.DA REUNIÃO PREPARATÓRIA (ITEM 1 DO OBJETO)**

---



11.1. Após a assinatura do contrato será realizada, na Câmara dos Deputados, uma reunião preparatória, com intuito de coordenar a execução da solução contratada.

11.2. Da reunião preparatória deverão participar todos os integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da contratada envolvidos no projeto, e integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da Câmara dos Deputados.

11.2.1. A empresa deverá disponibilizar um profissional de logística que será responsável por acompanhar as distribuições e os recolhimentos dos equipamentos.

11.3. A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ficando a contratada responsável pelo seu agendamento junto ao órgão responsável.

11.4. A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática, abordando os seguintes tópicos:

11.4.1. Elaboração do cronograma de instalação;

11.4.2. Definição de sistemática de migração dos dados;

11.4.3. Definição de ferramenta para formatação da unidade de armazenamento de massa.

11.5. A critério do órgão responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a contratada deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implementação da solução contratada.

---

## **12. DA DEFINIÇÃO DE HORA ÚTIL**

---

12.1. Considera-se, como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte conta-se apenas uma hora útil).

---

## **13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

13.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material, conforme modelo constante do Anexo n. 7.

13.1.1. A estimativa de quantitativo para a primeira Requisição a ser emitida é de:

- a) para o item 1 do objeto: o correspondente a 2.678 microcomputadores;
- b) para o item 2 do objeto: 8.308 licenças;
- c) para o item 3 do objeto: 51 licenças.

13.1.2. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.



13.2. No momento da entrega do objeto desta licitação, a adjudicatária deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

---

#### 14. DA GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO (ITEM 1 DO OBJETO)

---

14.1. O prazo de garantia será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

14.1.1. A garantia iniciará a partir da entrega do equipamento.

14.1.2. A garantia terminará decorrido o prazo de garantia ofertado desde o aceite definitivo do último equipamento entregue, por Requisição.

14.1.3. Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

14.1.4. A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas neste Edital e seus Anexos.

14.2. **Manutenção corretiva:** Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes (*hardware* ou *software* fornecidos), a expensas da contratada.

14.2.1. A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

14.2.1.1. No caso de dificuldades no contato com a contratada pelos meios fornecidos, facilita-se a Câmara dos Deputados buscar meios de contato alternativos.

14.2.2. A contratada deverá utilizar componentes, e peças de reposição originais.

14.2.3. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

14.3. **Prazo de reparação:** Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo CENIN à contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento:

14.3.1. O prazo de reparação será de, no máximo 18 (dezoito) horas úteis.

14.3.2. Na comunicação feita pelo CENIN à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

14.3.3. número de série e(ou) tipo e modelo do equipamento;

14.3.4. motivo do chamado;

14.3.5. nome do responsável pela solicitação do serviço;



14.3.5.1. localização do equipamento.

14.3.6. Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

**14.4. Remoção de equipamentos:**

14.4.1. À contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

14.4.2. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

14.4.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara, será solicitada pelo CENIN.

14.4.4. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

**14.5. Substituição definitiva de equipamentos:**

14.5.1. A contratada substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.

14.5.2. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, facilita-se à contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.

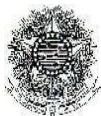
14.5.3. A substituição definitiva será admitida, a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

**14.6. Relatórios técnicos:**

14.6.1. A contratada apresentará relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

14.6.2. O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

14.6.3. Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Centro de Informática, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

14.7. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.

14.8. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital.

14.9. A contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

14.9.1. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

---

## 15. DO RECEBIMENTO

---

15.1. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

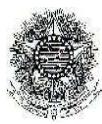
15.1.1. O ateste do documento fiscal correspondente a cada lote de equipamentos será concedido, se não houver nenhuma pendência por parte da contratada:

15.1.1.1. após a **entrega** de todos os microcomputadores que integram o lote, caso nem a distribuição nem a instalação tenham sido contratadas;

15.1.1.2. depois de **distribuídos** todos os microcomputadores que integram o lote, caso a distribuição tenha sido contratada, mas não a instalação;

15.1.1.3. depois de **instalados** todos os microcomputadores que integram o lote, caso a instalação tenha sido contratada.

15.2. O aceite definitivo, relativo a cada Requisição, será emitido pelo órgão responsável no prazo de até trinta dias após sanadas todas as pendências por parte da Contratada.



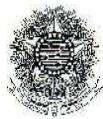
## 16. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES (ITEM 1 DO OBJETO)

Legenda: d = dias

du - dias úteis

\* -> prazo de acordo com a proposta sendo, no máximo, de 40 dias contados a partir da assinatura do contrato.

\*\* -> término em prazo de acordo com a proposta sendo, no mínimo, de 48 meses contados a partir do aceite definitivo do último lote



---

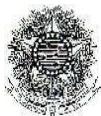
**17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

---

17.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato para os microcomputadores, o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

**José Martinichen Filho**  
Pregoeiro



**ANEXO N. 2**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.ITEM 1 - MICROCOMPUTADORES**

**1.1. SUBITEM 1.1 - MICROCOMPUTADOR COM GABINETE PEQUENO**

1.1.1. Placa Principal e BIOS:

1.1.1.1. deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

1.1.1.2. totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de “jumpers” ou “DIP Switches”.

1.1.1.3. Firmware:

1.1.1.3.1. Implementação em memória atualizável por programa;

1.1.1.3.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria;

1.1.1.3.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB;

1.1.1.3.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha;

1.1.1.3.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração;

1.1.1.3.6. Suporte à tecnologia SMART;

1.1.1.3.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via firmware;

1.1.1.3.8. Programas embutidos de apoio (*firmware*) atualizáveis;

1.1.1.3.9. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil<sup>1</sup>, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;

1.1.1.3.10. Redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;

1.1.1.3.11. Deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;

---

<sup>1</sup> NVRAM, *non-volatile random access memory*, também conhecido como ‘configuração de BIOS’.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

1.1.1.3.12. Deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

1.1.1.3.13. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);

1.1.1.3.14. Deverá permitir que em horário programado, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara dos Deputados, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;

1.1.1.3.15. Deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara dos Deputados para obter suporte remoto;

1.1.1.3.16. Possuir suporte de hardware a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);

1.1.1.4. Uma fenda PCI, livre;

1.1.1.5. Uma fenda PCI-Express ×16, livre;

1.1.1.6. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores;

1.1.1.7. Quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1333 MHz, com suporte para até 16 GiB (dezesseis gibibytes) e arquitetura “dual channel”;

1.1.1.8. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (Serial AT Attachment), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s;

1.1.1.9. Oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

1.1.1.10. Dois conectores PS/2, para eventual conexão de leitores de códigos de barras, mouses e teclados diferenciados ou outros dispositivos que utilizam este tipo de interface;

1.1.1.11. Interface de rede local:

1.1.1.11.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade;

1.1.1.11.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;

1.1.1.11.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;

1.1.1.11.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;

1.1.1.11.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
**Processo n. 123.785/2010**

1.1.1.11.6. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;

1.1.1.11.7. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

1.1.1.11.8. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);

**1.1.2. Processador:**

1.1.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice “SYSmark 2007 Preview Rating” do software BAPCo Sysmark 2007 Preview com Patch 5 igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);

1.1.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64 bits;

1.1.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (*Streaming SIMD Extensions 3*) e de virtualização;

1.1.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

**1.1.3. Controladora de vídeo:**

1.1.3.1. com memória mínima de 1024 MiB (mil e vinte e quatro mibibytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

1.1.3.2. compatível com DirectX 10.1;

1.1.3.3. compatível com OpenGL 3.0;

1.1.3.4. compatível com Shader Model 4.0;

1.1.3.5. resolução máxima de pelo menos 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;

1.1.3.6. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;

1.1.3.7. Saída de vídeo primária digital DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;

1.1.3.8. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de vídeo secundário ou projetor;

1.1.3.8.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;

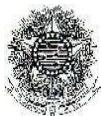
**1.1.4. Controladora de áudio:**

1.1.4.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);

1.1.4.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;

1.1.4.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;

1.1.4.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

1.1.5. Unidade gravadora de DVD interna;

1.1.5.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA;

1.1.5.2. acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs;

1.1.5.3. o software deverá ser fornecido em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido);

1.1.6. Gabinete:

1.1.6.1. com dimensões máximas de 36 cm x 41 cm x 11 cm;

1.1.6.2. com, no mínimo, 1 (uma) baia de 3,5" para uma unidade de armazenamento de massa oferecida em atendimento ao subitem 1.5. ou ao subitem 1.6.;

1.1.6.3. acabamento interno com superfícies não cortantes;

1.1.6.4. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;

1.1.6.5. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);

1.1.6.6. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;

1.1.6.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;

1.1.6.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios;

1.1.6.8.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;

1.1.6.8.1.1. a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);

1.1.6.8.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;

1.1.6.8.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pela BIOS ou remotamente.

1.1.6.9. ser concebido de forma que tanto a entrada como a saída de ar não se deem pelas faces maiores dos equipamentos, permitindo seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;

1.1.7. Fonte de alimentação:

1.1.7.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;

1.1.7.2. com no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);

1.1.7.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

1.1.7.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002);

1.1.7.5. potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;

1.1.7.6. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");

**1.1.8. Software**

1.1.8.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;

1.1.8.2. será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), de todos os acionadores de dispositivos de *hardware* instalados e todo o *software* cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits e Linux de 32 e 64 bits;

1.1.8.2.1. Não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.

1.1.9. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.

1.1.10. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.

**1.2. SUBITEM 1.2 - MICROCOMPUTADOR COM GABINETE TORRE**

**1.2.1. Placa Principal e BIOS:**

1.2.1.1. deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

1.2.1.2. totalmente configurável por *software*, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP Switches"

**1.2.1.3. Firmware**

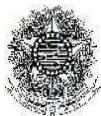
1.2.1.3.1. Implementação em memória atualizável por programa;

1.2.1.3.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria;

1.2.1.3.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB;

1.2.1.3.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha;

1.2.1.3.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

- 1.2.1.3.6. Suporte à tecnologia SMART;
- 1.2.1.3.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via *firmware*;
- 1.2.1.3.8. programas embutidos de apoio (*firmware*) atualizáveis;
- 1.2.1.3.9. armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil<sup>2</sup>, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;
- 1.2.1.3.10. redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;
- 1.2.1.3.11. deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;
- 1.2.1.3.12. deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de *hardware* (placa mãe, processador, memória e disco) e *software*, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 1.2.1.3.13. deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (*Distributed Management Task Force*);
- 1.2.1.3.14. deverá permitir que em horário programado, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;
- 1.2.1.3.15. deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;
- 1.2.1.3.16. possuir suporte de *hardware* a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);
- 1.2.1.4. Uma fenda PCI, livre, aceitando placas de 106x175 mm (*full-height; half-length*);
- 1.2.1.5. Uma fenda PCI-Express x16, livre, aceitando placas de 106x175 mm (*full-height / half-length*);
- 1.2.1.6. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores;

---

2 NVRAM, *non-volatile random access memory*, também conhecido como ‘configuração de BIOS’.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

- 1.2.1.7. Quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1333 MHz, com suporte para até 16 GiB (dezesseis gibibytes) e arquitetura “*dual channel*”;
- 1.2.1.8. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (*Serial AT Attachment*), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s;
- 1.2.1.9. oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;
- 1.2.1.10. Dois conectores PS/2, para eventual conexão de leitores de códigos de barras, mouses e teclados diferenciados ou outros dispositivos que utilizam este tipo de interface;
- 1.2.1.11. Interface de rede local:
  - 1.2.1.11.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade;
  - 1.2.1.11.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;
  - 1.2.1.11.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;
  - 1.2.1.11.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;
  - 1.2.1.11.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;
  - 1.2.1.11.6. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;
  - 1.2.1.11.7. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;
  - 1.2.1.11.8. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);

1.2.2. Processador:

- 1.2.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice “SYSmark 2007 Preview Rating” do software BAPCo Sysmark 2007 Preview com Patch 5 igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);
- 1.2.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64bits;
- 1.2.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (*Streaming SIMD Extensions 3*) e de virtualização;
- 1.2.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

1.2.3. Controladora de vídeo:

- 1.2.3.1. com memória mínima de 1024 MiB (mil e vinte e quatro mibibytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;
- 1.2.3.2. compatível com DirectX 10.1;
- 1.2.3.3. compatível com OpenGL 3.0;
- 1.2.3.4. compatível com Shader Model 4.0;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

- 1.2.3.5. resolução máxima de pelo menos 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;
- 1.2.3.6. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;
- 1.2.3.7. Saída de vídeo primária digital DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;
- 1.2.3.8. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de vídeo secundário ou projetor;
  - 1.2.3.8.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;
- 1.2.4. Controladora de áudio:
  - 1.2.4.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);
  - 1.2.4.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;
  - 1.2.4.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;
  - 1.2.4.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;
- 1.2.5. Unidade gravadora de DVD interna:
  - 1.2.5.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA;
  - 1.2.5.2. acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs;
  - 1.2.5.3. o software deverá ser fornecido em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido);
- 1.2.6. Gabinete:
  - 1.2.6.1. gabinete do tipo torre;
  - 1.2.6.2. com, no mínimo, 2 (duas) baias de 3,5";
  - 1.2.6.3. com, no mínimo, 2 (duas) baias externas de 5,25";
  - 1.2.6.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;
  - 1.2.6.5. que permita a instalação de placas de expansão de 106x175 mm (*full-height; half-length*) nos slots livres;
  - 1.2.6.6. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (*toolless*);
  - 1.2.6.7. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;
  - 1.2.6.8. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;



1.2.6.9. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios;

1.2.6.9.1. as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;

1.2.6.9.1.1. a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);

1.2.6.9.2. não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;

1.2.6.9.3. admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pela BIOS ou remotamente.

1.2.6.10. ser concebido de forma que tanto a entrada como a saída de ar não se deem pelas faces maiores dos equipamentos, permitindo seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;

1.2.7. Fonte de alimentação:

1.2.7.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;

1.2.7.2. com no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);

1.2.7.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;

1.2.7.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

1.2.7.5. potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;

1.2.7.6. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");

1.2.8. Software

1.2.8.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;

1.2.8.2. será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), de todos os acionadores de dispositivos de *hardware* instalados e todo o *software* cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 7 de 32 e 64 bits e Linux de 32 e 64 bits;

1.2.8.2.1. não será necessária a entrega dos acionadores de dispositivos que já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.

1.2.9. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

1.2.10. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.

**1.3. SUBITEM 1.3 - MEMÓRIA RAM PADRÃO**

1.3.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1e 1.2.

1.3.2. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1333 MHz;

1.3.3. conjunto composto por dois módulos, com capacidade mínima de 2 GiB (dois gibibytes) cada, operando em “dual channel”;

**1.4. SUBITEM 1.4 - MEMÓRIA RAM ALTA CAPACIDADE**

1.4.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1 e 1.2.

1.4.2. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1333 MHz;

1.4.3. conjunto composto por dois módulos, com capacidade mínima de 4 GiB (quatro gibibytes) cada, operando em “dual channel”;

**1.5. SUBITEM 1.5 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA PADRÃO**

1.5.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1e 1.2.

1.5.2. tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD);

1.5.3. SATA 6 Gbit/s com capacidade mínima de 160 GB (cento e sessenta gigabytes);

1.5.4. tecnologia SMART III.

**1.6. SUBITEM 1.6 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA DE ALTA CAPACIDADE**

1.6.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1e 1.2.

1.6.2. tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD);

1.6.3. SATA 6 Gbit/s com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte);

1.6.4. tecnologia SMART III.

**1.7. SUBITEM 1.7 - TECLADO ALFANUMÉRICO**

1.7.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1 e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;

1.7.2. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;

1.7.3. conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.

**1.8. SUBITEM 1.8 - DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO (MOUSE)**

1.8.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1 e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;

1.8.2. Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll);

1.8.3. conector USB, vedado o uso de adaptadores.

**1.9. SUBITEM 1.9 - MONITOR LCD PADRÃO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

- 1.9.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1 e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;
- 1.9.2. monitor de vídeo policromático LCD cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 431 mm (17");
- 1.9.3. taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1;
- 1.9.4. luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 1.9.5. ângulos de visão mínimos de 160° na horizontal e na vertical, para uma taxa de contraste de 10:1;
- 1.9.6. resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) pixels;
- 1.9.7. tempo de resposta de até 5ms;
- 1.9.8. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;
- 1.9.9. interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D;
- 1.9.10. acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador;
- 1.9.10.1. Caso o monitor possua interface DVI-D, o cabo fornecido deverá ter um conector DVI numa ponta e um conector DisplayPort na outra ou deverá ser fornecido um adaptador que permita essa conexão;
- 1.9.11. interface de vídeo analógico VGA DB-15;
- 1.9.12. acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário;
- 1.9.13. montado no modo paisagem (horizontal);
- 1.9.14. Será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os acionadores de dispositivo do monitor, em CD-ROM ou DVD, para os sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits), Windows XP 32 bits e Linux (32 e 64 bits);
  - 1.9.14.1. Fica dispensada a entrega descrita no subitem anterior, caso a licitante disponibilize todos os acionadores de dispositivo exigidos na Internet e informe o *link* para *download* ou caso os acionadores de dispositivo já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.

**1.10. SUBITEM 1.10 - MONITOR LCD GRANDE**

- 1.10.1. Compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1 e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;
- 1.10.2. monitor de vídeo policromático LCD cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 558 mm (22");
- 1.10.3. taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1;
- 1.10.4. luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 1.10.5. ângulos de visão mínimos de 160° na horizontal e na vertical, para uma taxa de contraste de 10:1;
- 1.10.6. resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;



- 1.10.7. tempo de resposta de até 5ms;
- 1.10.8. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;
- 1.10.9. interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D;
- 1.10.10. acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador;
- 1.10.10.1. Caso o monitor possua interface DVI-D, o cabo fornecido deverá ter um conector DVI numa ponta e um conector DisplayPort na outra ou deverá ser fornecido um adaptador que permita essa conexão;
- 1.10.11. interface de vídeo analógico VGA DB-15;
- 1.10.12. acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário;
- 1.10.13. montado no modo paisagem (horizontal);
- 1.10.14. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os acionadores de dispositivo do monitor, em CD-ROM ou DVD, para os sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits), Windows XP 32 bits e Linux (32 e 64 bits);
- 1.10.14.1. fica dispensada a entrega descrita no subitem anterior, caso a licitante disponibilize todos os acionadores de dispositivo exigidos na Internet e informe o *link* para *download* ou caso os acionadores de dispositivo já estejam incluídos no pacote dos referidos sistemas operacionais.

**1.11. SUBITEM 1.11 - SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

- 1.11.1. A distribuição corresponde à retirada de um conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e sua colocação no local de instalação indicado pela contratante, conforme definido no subitem 9.4.3 do Anexo n. 1.

**1.12. SUBITEM 1.12 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

- 1.12.1. Corresponde à migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento pela CONTRATADA, em perfeitas condições de operação, conforme definido no subitem 9.4.4 do Anexo n. 1.

**2. ITEM 2 - LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL) DO WINDOWS SERVER 2008**

- 2.1. Licença nominal perpétua e em nome da Câmara dos Deputados, que conceda o direito de acessar o *software* de qualquer servidor “Windows Server 2008”, a um dispositivo da Câmara dos Deputados, independente de quantos usuários o utilizem;
- 2.2. Tipo de CAL: “CAL de dispositivo”;
- 2.3. Modo de licenciamento: “por dispositivo”.

**3. ITEM 3 - SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD**

- 3.1. Fabricante: Microsoft;



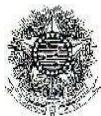
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

- 3.2. Pacote: que inclua os aplicativos Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- 3.3. Versão: 2010 ou mais recente;
- 3.4. Sistema Operacional: compatível com Windows XP e Windows 7;
- 3.5. Idioma: português;
- 3.6. Forma de licenciamento: licença nominal perpétua em nome da Câmara dos Deputados.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**

**DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO (ITEM 1 DO OBJETO)**

1.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 9, será firmada entre a Câmara dos Deputados e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço durante o prazo de validade indicado no item anterior.

1.3. O registro de preços far-se-á pelo valor unitário de cada subitem componente do conjunto do item ofertado pela licitante que tiver apresentado o menor preço unitário para o conjunto do item 1 do objeto (MICROCOMPUTADORES).

1.3.1. Para os demais itens do objeto (LICENÇAS), o registro far-se-á pelo valor unitário do item.

1.4. Desde que mantido o preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, mantida, no entanto, a ordem de classificação e a consequente preferência para fins de execução do objeto.

1.5. A licitante que aceitar registrar o preço da proponente vencedora, tal como previsto no item 1.4 deste anexo, estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital.

1.6. A proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 1.4 deste anexo, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da vencedora, quando devidamente notificadas, deverão, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora ou quaisquer das licitantes que tenham aceitado registrar o preço da vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone, fax e endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Entrega de Material e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização da Ata.

1.7.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.8. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

1.9. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar, prioritariamente, as licitantes que se propuseram a registrar, como seu, o preço da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

vencedora, e, em seguida, convidar as remanescentes, mantida a ordem da respectiva classificação, para fazê-lo em conformidade com as suas propostas.

1.10. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material referente ao item 1 do objeto, a requisitada deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia conforme o disposto no Título 6 deste anexo.

1.10.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.10.2. Para a assinatura do contrato, a Requisitada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos e abertura de chamados técnicos (números de telefone, fax e/ou e-mail).

1.10.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.10.3. Os eventuais contratos terão vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Título 14 do Anexo n. 1.

1.10.3.1. Na hipótese de o aceite definitivo ocorrer após o período fixado na proposta da contratada o contrato será aditado para que sua vigência cubra integralmente o período da garantia mínima indicado neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas, se cabíveis.

1.10.4. Os eventuais contratos assinados seguirão o modelo do Anexo n. 11 deste Edital.

1.10.5. Fica a Câmara dos Deputados protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a Contratada venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, devendo a Requisitada e, se for o caso, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 10, por ocasião da assinatura do Contrato.

1.11. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

1.11.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

1.12. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## **2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

2.1. A Requisitada e, se for o caso, nos termos do item 1.4 deste anexo, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da vencedora, terão seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

2.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

2.1.2. A Requisitada e, se for o caso as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da vencedora poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

2.1.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

---

### **3. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

---

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

---

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA**

---

4.1. A Requisitada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

4.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

4.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência, identificação e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.

4.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

4.4.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

**Processo n. 123.785/2010**

no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

---

## 5. DO PAGAMENTO

---

5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do lote correspondente e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

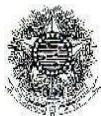
5.4. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

---

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

6.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

6.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação da multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor estabelecido para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 6.4 deste anexo.

6.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a aplicação das medidas previstas no item 6 do Anexo n. 4.

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

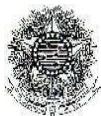
Processo n. 123.785/2010

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

6.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

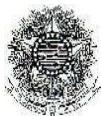
José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 4**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a proponente vencedora e as demais licitantes que se propuseram a registrar, como seu, o preço da vencedora, não assinem a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a Contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 6 do Anexo n. 3, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.
7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega, distribuição e/ou instalação do objeto, à Requisitada será



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue, distribuído e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

8.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

9. A Requisitada será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar e/ou distribuir o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir, e/ou refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou instalação.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega, distribuição e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a Requisitada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, distribuído e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. Deixar de concluir reparo de equipamento defeituoso dentro	0,2%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
do prazo estipulado, <b>por equipamento e por hora ou fração de atraso</b>	(sobre o valor do equipamento*)
2. Deixar de devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, <b>por hora ou fração de atraso</b>	0,4% (sobre o valor do equipamento*)
3. Deixar de recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado, <b>por ocorrência</b>	3% (sobre o valor do equipamento*)
5. Deixar de entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, <b>por hora ou fração de atraso</b>	0,2% (sobre o valor do equipamento*)
6. Extraviar guia de transferência ou ficha de instalação de equipamento, <b>por ocorrência</b>	3% (sobre o valor do equipamento*)
7. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, <b>por equipamento e por ocorrência</b>	10% (sobre o valor do equipamento*)
8. Deixar de cumprir instruções relativas à execução dos serviços, <b>por ocorrência</b>	R\$ 100,00
9. Deixar de observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, <b>por ocorrência</b>	R\$ 100,00
10. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, <b>por ocorrência</b>	R\$ 200,00
11. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão responsável, <b>por dia ou ocorrência</b>	R\$ 100,00
12. Deixar de manter a disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia	5% (sobre o valor do contrato)
13. Deixar de encaminhar para reciclagem os descartes que não sejam plástico ou papel decorrentes da execução, <b>por ocorrência</b>	0,2% (sobre o valor do contrato)

\* Para os fins de aplicação das sanções descritas nos itens 1 a 7 desta tabela, considera-se equipamento: a) o microcomputador montado, incluindo memória RAM, unidade(s) de armazenamento de massa, teclado e mouse, se o motivo da multa estiver relacionado com algum dos subitens 1.1 a 1.8; b) o monitor LCD, se o motivo da multa estiver relacionado com algum dos subitens 1.9 ou 1.10.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

**ANEXO N. 5**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 228/11**

**OBJETO:** Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de microcomputadores de mesa, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de quarenta e oito meses, de Licenças de Acesso para Clientes do *Microsoft Windows Server 2008* e de Licenças do *Microsoft Office Standard*.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>MICROCOMPUTADOR</b>	Conjunto	1	<b>*VER OBS</b>	

PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXtenso:

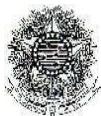
2	<b>LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL) DO WINDOWS SERVER</b>	LIÇ	9374	<b>*VER OBS</b>	
---	---	-----	------	-----------------	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXtenso:

3	<b>SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD</b>	LIÇ	1117	<b>*VER OBS</b>	
---	---	-----	------	-----------------	--

PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXtenso:

**\*OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

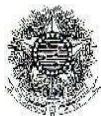
Processo n. 123.785/2010

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	ORIGEM (nacional/ importado)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Subitem 1.1	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE PEQUENO, SEM RAM, SEM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA		U	3601			
Subitem 1.2	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE TORRE, SEM RAM, SEM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA.		U	143			
Subitem 1.3	MEMÓRIA RAM PADRÃO PARA MICROCOMPUTADOR		U	3242			
Subitem 1.4	MEMÓRIA RAM ALTA CAPACIDADE PARA MICROCOMPUTADOR		U	512			
Subitem 1.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA PADRÃO		U	3242			
Subitem 1.6	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA DE ALTA CAPACIDADE		U	525			
Subitem 1.7	TECLADO ALFANUMÉRICO		U	3744			
Subitem 1.8	DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO (MOUSE)		U	3744			
Subitem 1.9	MONITOR LCD PADRÃO		U	3153			
Subitem 1.10	MONITOR LCD GRANDE		U	594			
Subitem 1.11	DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	■■■■■	SV	3744	■■■■■		
Subitem 1.12	INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	■■■■■	SV	3744	■■■■■		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses. (observar o disposto no Anexo n. 1).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

**PRAZO DE ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO OBJETO:  
CONFORME O DISPOSTO NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO N. 1.**

Os itens e subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que compõem o objeto da licitação, sempre que solicitado, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período da garantia.

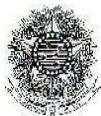
Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**PARA O ITEM 1 - TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

Disposições Gerais	Página	Item	Observação
1.1. Os microcomputadores, item 1 do objeto da presente aquisição, serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.			
1.2. Os microcomputadores ofertados deverão constar no Microsoft Windows Logo'd Products List ( <a href="http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7">http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7</a> ), recomendando-os para o Windows 7 ("Windows 7 systems"), aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes.			
1.3. Os modelos dos equipamentos ofertados deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD, comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
<b>1.1. SUBITEM: MICROCOMPUTADOR COM GABINETE PEQUENO</b>			
1.1.1. Placa Principal e BIOS:			
1.1.1.1. deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;			
1.1.1.2. totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP Switches".			
1.1.1.3. Firmware			
1.1.1.3.1. Implementação em memória atualizável por programa.			
1.1.1.3.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.			
1.1.1.3.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em massa magnética, ótica ou USB.			
1.1.1.3.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha.			
1.1.1.3.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração.			
1.1.1.3.6. Suporte à tecnologia SMART.			
1.1.1.3.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via firmware.			
1.1.1.3.8. Programas embutidos de apoio (firmware) atualizáveis;			
1.1.1.3.9. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;			
1.1.1.3.10. Redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;			
1.1.1.3.11. Deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;			
1.1.1.3.12. Deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
**Processo n. 123.785/2010**

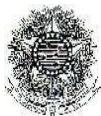
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.1.3.13. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);			
1.1.1.3.14. Deverá permitir que em horário programado, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;			
1.1.1.3.15. Deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;			
1.1.1.3.16. Possuir suporte de hardware a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);			
1.1.1.4. Uma fenda PCI, livre;			
1.1.1.5. Uma fenda PCI-Express x16, livre;			
1.1.1.6. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores.			
1.1.1.7. Quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1333 MHz, com suporte para até 16 GiB (dezesseis gibibytes) e arquitetura “dual channel”;			
1.1.1.8. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (Serial AT Attachment), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s.			
1.1.1.9. Oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
1.1.1.10. Dois conectores PS/2, para eventual conexão de leitores de códigos de barras, mouses e teclados diferenciados ou outros dispositivos que utilizam este tipo de interface;			
1.1.1.11. Interface de rede local:			
1.1.1.11.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade;			
1.1.1.11.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;			
1.1.1.11.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;			
1.1.1.11.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;			
1.1.1.11.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;			
1.1.1.11.6. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
mesmo, incluindo todos os recursos necessários;			
1.1.1.11.7. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
1.1.1.11.8. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);			
1.1.2. Processador:			
1.1.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice “SYSmark 2007 Preview Rating” do software BAPCo Sysmark 2007 Preview com Patch 5 igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);			
1.1.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64 bits;			
1.1.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (Streaming SIMD Extensions 3) e de virtualização;			
1.1.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
1.1.3. Controladora de vídeo:			
1.1.3.1. com memória mínima de 1024 MiB (mil e vinte e quatro mibibytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
1.1.3.2. compatível com DirectX 10.1;			
1.1.3.3. compatível com OpenGL 3.0;			
1.1.3.4. compatível com Shader Model 4.0;			
1.1.3.5. resolução máxima de pelo menos 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;			
1.1.3.6. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;			
1.1.3.7. Saída de vídeo primária digital DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;			
1.1.3.8. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de vídeo secundário ou projetor;			
1.1.3.8.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;			
1.1.4. Controladora de áudio:			
1.1.4.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
**Processo n. 123.785/2010**

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.1.4.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			
1.1.4.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			
1.1.4.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;			
1.1.5. Unidade gravadora de DVD interna;			
1.1.5.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA;			
1.1.5.2. acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs;			
1.1.5.3. o software deverá ser fornecido em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido);			
1.1.6. Gabinete:			
1.1.6.1. com dimensões máximas de 36 cm x 41 cm x 11 cm;			
1.1.6.2. com, no mínimo, 1 (uma) baia de 3,5" para uma unidade de armazenamento de massa oferecida em atendimento ao subitem 1.5. ou ao subitem 1.6. ;			
1.1.6.3. acabamento interno com superfícies não cortantes;			
1.1.6.4. que permita a instalação de placas de expansão nos slots livres;			
1.1.6.5. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);			
1.1.6.6. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;			
1.1.6.7. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;			
1.1.6.8. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios;			
1.1.6.9. ser concebido de forma que tanto a entrada como a saída de ar não se deem pelas faces maiores do equipamento, permitindo seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

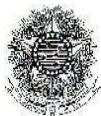
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
diretamente sobre o gabinete neste último caso;			
1.1.7. Fonte de alimentação:			
1.1.7.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;			
1.1.7.2. com no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);			
1.1.7.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;			
1.1.7.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
1.1.7.5. potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;			
1.1.7.6. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");			
1.1.8. Software			
1.1.8.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;			
1.1.10. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.			
<b>1.2. SUBITEM: MICROCOMPUTADOR COM GABINETE TORRE</b>			
1.2.1. Placa Principal e BIOS:			
1.2.1.1. deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;			
1.2.1.2. totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de "jumpers" ou "DIP Switches"			
1.2.1.3. Firmware			
1.2.1.3.1. Implementação em memória atualizável por programa.			
1.2.1.3.2. Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil, alimentado por bateria própria.			
1.2.1.3.3. Seleção da unidade de inicialização do sistema, contemplando unidade de armazenamento em			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
massa magnética, ótica ou USB.			
1.2.1.3.4. Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha.			
1.2.1.3.5. Armazenamento não volátil dos dados de configuração.			
1.2.1.3.6. Suporte à tecnologia SMART.			
1.2.1.3.7. Todos os itens integrados à placa-mãe poderão ser desativados via firmware.			
1.2.1.3.8. programas embutidos de apoio (firmware) atualizáveis;			
1.2.1.3.9. armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil , com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP;			
1.2.1.3.10. redirecionamento da inicialização do microcomputador pela rede com uso de disco óptico, dispositivo de armazenamento USB ou arquivo de imagem formato ISO 9660 nível 2 (CD e DVD ROM) em outro computador, com acesso remoto à interface;			
1.2.1.3.11. deverá permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;			
1.2.1.3.12. deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;			
1.2.1.3.13. deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);			
1.2.1.3.14. deverá permitir que em horário programado, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;			
1.2.1.3.15. deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;			
1.2.1.3.16. possuir suporte de hardware a virtualização x86 (AMD-V ou Intel VT-x);			
1.2.1.4. Uma fenda PCI, livre, aceitando placas de 106x175 mm (full-height; half-length)			
1.2.1.5. Uma fenda PCI-Express x16, livre, aceitando placas de 106x175 mm (full-height / half-			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

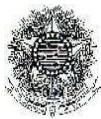
<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
length).			
1.2.1.6. Soquete para processador padrão AMD AM3 ou Intel LGA1155, ou seus sucessores.			
1.2.1.7. Quatro conectores para memória DDR3 DIMM de 240 pinos de, no mínimo, 1333 MHz, com suporte para até 16 GiB (dezesseis gibibytes) e arquitetura “dual channel”;			
1.2.1.8. Três interfaces para unidades de armazenamento padrão SATA (Serial AT Attachment), sendo pelo menos uma interface SATA 6,0 Gbit/s e a(s) outra(s), se houver, SATA 3,0 Gbit/s.			
1.2.1.9. oito portas USB 2.0 ou superior, sendo ao menos duas localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
1.2.1.10. Dois conectores PS/2, para eventual conexão de leitores de códigos de barras, mouses e teclados diferenciados ou outros dispositivos que utilizam este tipo de interface;			
1.2.1.11. Interface de rede local:			
1.2.1.11.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade			
1.2.1.11.2. conector 8P8C (RJ-45) fêmea;			
1.2.1.11.3. com LEDs indicadores de atividade de rede;			
1.2.1.11.4. implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;			
1.2.1.11.5. compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface) 2.0;			
1.2.1.11.6. ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”); suportada completamente pelo mesmo, incluindo todos os recursos necessários;			
1.2.1.11.7. possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
1.2.1.11.8. suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”);			
1.2.2. Processador:			
1.2.2.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice “SYSmark 2007 Preview Rating” do software BAPCo Sysmark 2007 Preview com Patch 5 igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);			
1.2.2.2. com tecnologia de, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, compatível com 64bits;			
1.2.2.3. deverá suportar instruções SSE3 (Streaming SIMD Extensions 3) e de virtualização;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
**Processo n. 123.785/2010**

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.2.2.4. que ainda esteja sendo fabricado na época da entrega dos equipamentos (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
1.2.3. Controladora de vídeo:			
1.2.3.1. com memória mínima de 1024 MiB (mil e vinte e quatro mibibytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
1.2.3.2. compatível com DirectX 10.1;			
1.2.3.3. compatível com OpenGL 3.0;			
1.2.3.4. compatível com Shader Model 4.0;			
1.2.3.5. resolução máxima de pelo menos 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;			
1.2.3.6. Integrada à placa principal ou ao processador, para economia de energia;			
1.2.3.7. Saída de vídeo primária digital DisplayPort, para o monitor de vídeo primário;			
1.2.3.8. Saída de vídeo secundária, analógica VGA DB-15 para um eventual monitor de vídeo secundário ou projetor;			
1.2.3.8.1. Admite-se que a saída de vídeo secundária seja outra DisplayPort ou uma DVI, desde que seja fornecido um adaptador para VGA DB-15 para cada microcomputador;			
1.2.4. Controladora de áudio:			
1.2.4.1. ao menos dois canais de, pelo menos, 96 kHz (alta definição);			
1.2.4.2. com dois conectores para entrada de microfone, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			
1.2.4.3. com duas saídas para fone de ouvido ou para caixas de som, sendo uma na traseira e outra na parte frontal do gabinete;			
1.2.4.4. o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho;			
1.2.5. Unidade gravadora de DVD interna;			
1.2.5.1. compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer), DVD-RAM, SATA;			
1.2.5.2. acompanhada de software(s) para			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
gravação e reprodução de CDs e DVDs;			
1.2.5.3. o software deverá ser fornecido em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido);			
1.2.6. Gabinete:			
1.2.6.1. gabinete do tipo torre;			
1.2.6.2. com, no mínimo, 2 (duas) baias de 3,5";			
1.2.6.3. com, no mínimo, 2 (duas) baias externas de 5,25";			
1.2.6.4. acabamento interno com superfícies não cortantes;			
1.2.6.5. que permita a instalação de placas de expansão de 106x175 mm (full-height; half-length) nos slots livres;			
1.2.6.6. o gabinete deverá possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (toolless);			
1.2.6.7. gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento;			
1.2.6.8. que permita a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;			
1.2.6.9. dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios;			
1.2.6.10. ser concebido de forma que tanto a entrada como a saída de ar não se deem pelas faces maiores do equipamento, permitindo seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;			
1.2.7. Fonte de alimentação:			
1.2.7.1. com PFC (correção de fator de potência) ativo;			
1.2.7.2. com no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);			
1.2.7.3. operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;			
1.2.7.4. acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
1.2.7.5. potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.2.7.6. cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");			
1.2.8. Software			
1.2.8.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 32 e 64 bits, em português, devendo estar instalada a versão 64 bits;			
1.2.10. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor) deverão ter a mesma cor predominante.			
<b>1.3. SUBITEM: MEMÓRIA RAM PADRÃO</b>			
1.3.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2.			
1.3.2. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1333 MHz;			
1.3.3. conjunto composto por dois módulos, com capacidade mínima de 2 GiB (dois gibibytes) cada, operando em "dual channel";			
<b>1.4. SUBITEM: MEMÓRIA RAM ALTA CAPACIDADE</b>			
1.4.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2.			
1.4.2. memória viva DDR3 SDRAM ou superior de, no mínimo, 1333 MHz;			
1.4.3. conjunto composto por dois módulos, com capacidade mínima de 4 GiB (quatro gibibytes) cada, operando em "dual channel";			
<b>1.5. SUBITEM: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA PADRÃO</b>			
1.5.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2.			
1.5.2. tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD);			
1.5.3. SATA 6 Gbit/s com capacidade mínima de 160 GB (cento e sessenta gigabytes);			
1.5.4. tecnologia SMART III.			
<b>1.6. SUBITEM: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA DE ALTA CAPACIDADE</b>			
1.6.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2.			
1.6.2. tipo disco rígido (HD) ou dispositivo de estado sólido (SSD);			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.6.3. SATA 6 Gbit/s com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte);			
1.6.4. tecnologia SMART III.			
<b>1.7. SUBITEM: TECLADO ALFANUMÉRICO</b>			
1.7.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;			
1.7.2. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347;			
1.7.3. conector USB-IF HID 1.1 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
<b>1.8. SUBITEM: DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO (MOUSE)</b>			
1.8.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;			
1.8.2. Dispositivo apontador de tecnologia óptica de dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll);			
1.8.3. conector USB, vedado o uso de adaptadores.			
<b>1.9. SUBITEM: MONITOR LCD PADRÃO</b>			
1.9.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;			
1.9.2. monitor de vídeo policromático LCD cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 431 mm (17");			
1.9.3. taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1;			
1.9.4. luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> ;			
1.9.5. ângulos de visão mínimos de 160° na horizontal e na vertical, para uma taxa de contraste de 10:1;			
1.9.6. resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) pixels;			
1.9.7. tempo de resposta de até 5ms;			
1.9.8. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;			
1.9.9. interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D;			
1.9.10. acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador;			
1.9.10.1. Caso o monitor possua interface DVI-D, o cabo fornecido deverá ter um conector DVI numa			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
ponta e um conector DisplayPort na outra ou deverá ser fornecido um adaptador que permita essa conexão;			
1.9.11. interface de vídeo analógico VGA DB-15;			
1.9.12. acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário;			
1.9.13. montado no modo paisagem (horizontal);			
1.9.14. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os acionadores de dispositivo do monitor, em CD-ROM ou DVD, para os sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits), Windows XP 32 bits e Linux (32 e 64 bits);			
<b>1.10. SUBITEM: MONITOR LCD GRANDE</b>			
1.10.1. compatível com os microcomputadores dos subitens 1.1. e 1.2. , inclusive quanto à cor predominante, conforme 1.1.10. e 1.2.10. ;			
1.10.2. monitor de vídeo policromático LCD cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 558 mm (22");			
1.10.3. taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1;			
1.10.4. luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> ;			
1.10.5. ângulos de visão mínimos de 160° na horizontal e na vertical, para uma taxa de contraste de 10:1;			
1.10.6. resolução predefinida máxima, não entrelaçada, de, no mínimo, 1.700.000 (um milhão e setecentos mil) pixels;			
1.10.7. tempo de resposta de até 5ms;			
1.10.8. fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;			
1.10.9. interface de vídeo digital DisplayPort ou DVI-D;			
1.10.10. acompanhado de cabo para conexão na interface DisplayPort de um microcomputador;			
1.10.10.1. Caso o monitor possua interface DVI-D, o cabo fornecido deverá ter um conector DVI numa ponta e um conector DisplayPort na outra ou deverá ser fornecido um adaptador que permita essa conexão;			
1.10.11. interface de vídeo analógico VGA DB-15;			
1.10.12. acompanhado de cabo para conexão na interface VGA DB-15 de um microcomputador, para o caso de ser necessário o uso como monitor secundário;			
1.10.13. montado no modo paisagem (horizontal);			



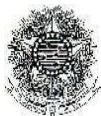
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

<b>Caderno de Especificações</b>	<b>Página</b>	<b>Item</b>	<b>Observação</b>
1.10.14. será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os acionadores de dispositivo do monitor, em CD-ROM ou DVD, para os sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits), Windows XP 32 bits e Linux (32 e 64 bits);			

Brasília, 24 de novembro de 2011.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

**ANEXO N. 6**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1*	<b>MICROCOMPUTADOR</b>	Conjunto	1	10.107.478,50	10.107.478,50
2	<b>LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL) DO WINDOWS SERVER</b>	LIÇ	9374	39,72	372.335,28
3	<b>SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD</b>	LIÇ	1117	505,82	565.000,94
PREÇO TOTAL					11.044.814,72

\*A proposta eletrônica para o item 1 deve ser formulada levando-se em consideração o **preço unitário para o conjunto do item**, considerada a **quantidade 1**.

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Subitem 1.1	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE PEQUENO, SEM RAM, SEM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA	U	3601	1.620,26	5.834.556,26
Subitem 1.2	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE TORRE, SEM RAM, SEM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA.	U	143	1.589,86	227.349,98
Subitem 1.3	MEMÓRIA RAM PADRÃO PARA MICROCOMPUTADOR	U	3242	146,66	475.471,72
Subitem 1.4	MEMÓRIA RAM ALTA CAPACIDADE PARA MICROCOMPUTADOR	U	512	293,86	150.456,32
Subitem 1.5	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA PADRÃO	U	3242	136,00	440.912,00
Subitem 1.6	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MASSA DE ALTA CAPACIDADE	U	525	228,00	119.700,00
Subitem 1.7	TECLADO ALFANUMÉRICO	U	3744	35,02	131.114,88
Subitem 1.8	DISPOSITIVO APONTADOR ÓPTICO (MOUSE)	U	3744	29,38	109.998,72
Subitem 1.9	MONITOR LCD PADRÃO	U	3153	435,74	1.373.888,22
Subitem 1.10	MONITOR LCD GRANDE	U	594	581,60	345.470,40



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

<b>ITEM 1</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
Subitem 1.11	DISTRIBUIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	SV	3744	72,00	269.568,00
Subitem 1.12	INSTALAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	SV	3744	168,00	628.992,00

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

**ANEXO N. 7**

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

**REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL**

(Para os itens 2 e 3, substitui o termo de contrato, na forma do art. 110 do RPL)

À

(Empresa)

Solicitamos a entrega do objeto a seguir descrito, que deverá ser entregue no Almoxarifado de Material Permanente, situado no SIA, Trecho 5, Lote 60, Brasília/DF:

**PARA O ITEM 1**

Tipo	Gabinete		RAM		Armaz.		Tecl.	Mouse	Monitor		Serviços		Quantidades
	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	
<b>SOMA</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

**PARA OS ITENS 2 E 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho n. A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. /11 e da Ata de Registro de Preços firmada pela executante em ...../ ...../ ..... e da proposta da vencedora, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de entrega do objeto: \_\_\_\_ ( ) dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-4702 ou 4703.

Brasília, de 2011.  
ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA  
RECEBI A REQUISIÇÃO EM ...../...../.....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

**ANEXO N. 8**

**REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL  
(EXEMPLO DE PREENCHIMENTO PARA O ITEM 1 DO OBJETO)**

À

XYZ ABC LTDA.

Solicitamos a entrega do equipamento a seguir descrito, que deverá ser entregue no Almoxarifado de Material Permanente, situado no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA Trecho 5, Lote 60:

Tipo	Gabinete		RAM		Armaz.		Tecl.	Mouse	Monitor		Serviços		Quantidades
	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	1.9	1.10	1.11	1.12	
P04G-17	1	-	1	-	1	-	1	1	1	-	1	1	2.245
P04G-22	1	-	1	-	1	-	1	1	-	1	1	1	63
P08T-22	1	-	-	1	-	1	1	1	-	1	1	1	281
T04G-17	-	1	1	-	1	-	1	1	1	-	1	1	11
T08T-22	-	1	-	1	-	1	1	1	-	1	1	1	55
T16T-22	-	1	-	2	-	1	1	1	-	1	1	1	7
T08TT22	-	1	-	1	-	2	1	1	-	1	1	1	16
Monitor 22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3
<b>SOMA</b>	2.589	89	2.319	366	2.319	375	2.678	2.678	2.256	425	2.678	2.678	

As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho nº 2011NEXXXXX. A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nºYY/11 e da Ata de Registro de Preços firmada pela executante em DD/ MM/ AAAA e da proposta da vencedora, datada de dd/mm/aaaa.

Prazo de entrega do equipamento: 40 (quarenta) dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-4702 ou 4703.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 201x.

ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA  
RECEBI A REQUISIÇÃO EM ...../...../.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

**ANEXO N. 9**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

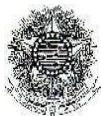
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA PELA (NOME DA EMPRESA) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DE MESA, NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, DE LICENÇAS DE ACESSO PARA CLIENTES DO *MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008* E DE LICENÇAS DO *MICROSOFT OFFICE STANDARD*.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada COSSIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo sob referência, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/11, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da COSSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/11, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de microcomputadores de mesa, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, de Licenças de Acesso para Clientes do *Micrsoft Windows Server 2008* e de Licenças do *Micrsoft Office Standard*, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata da COSSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

mesmo objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, a COSSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

Parágrafo segundo – Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da LEI, correspondente ao art. 113 do REGULAMENTO, nos termos do artigo 13 do RSRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais disposições constantes do EDITAL, especialmente em seus Anexos n. 1 e 2.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material, conforme modelo constante do Anexo n. 7 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A estimativa de quantitativo para a primeira Requisição a ser emitida é de:

- a) para o item 1 do objeto: o correspondente a 2.678 microcomputadores;
- b) para o item 2 do objeto: 8.308 licenças;
- c) para o item 3 do objeto: 51 licenças.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela COSSIGNATÁRIA deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material referente a microcomputadores, a COSSIGNATÁRIA deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia conforme o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – Os eventuais contratos terão vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Título 14 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo quinto – Na hipótese de o aceite definitivo ocorrer após o período fixado na proposta da COSSIGNATÁRIA, o contrato será aditado para que sua vigência cubra integralmente o período da garantia mínima indicado no EDITAL, sem prejuízo das sanções administrativas, se cabíveis.

Parágrafo sexto – Fica a CÂMARA protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a COSSIGNATÁRIA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do objeto, devendo a COSSIGNATÁRIA assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 10 ao EDITAL, por ocasião da assinatura do contrato.

Parágrafo sétimo – No momento da entrega do objeto desta licitação, a COSSIGNATÁRIA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.



## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES

A entrega, a distribuição e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas de acordo com o disposto nos Títulos 9 e 11 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Caso o quantitativo da requisição de material para determinado item seja menor ou igual a 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lote único.

Parágrafo segundo – Para requisição de material de algum item, na qual o quantitativo seja maior que 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser fornecidos em lotes, numerados sequencialmente a partir de 1 (um), contendo, cada um, 200 (duzentas) unidades, à exceção do último lote que pode ter uma quantidade menor de equipamentos.

Parágrafo terceiro – A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo por escrito entre a COSSIGNATÁRIA e a CÂMARA, desde que não haja alteração nos preços.

Parágrafo quarto – O fornecimento consiste no efetivo recebimento dos equipamentos e componentes, nas dependências da CÂMARA, depois de vencidas as etapas de entrega, distribuição e instalação, a seguir descritas.

Parágrafo quinto – A entrega consiste na colocação dos equipamentos no Almoxarifado de Material Permanente da CÂMARA, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 5, lotes 20/60, Brasília, DF.

Parágrafo sexto – O prazo máximo para entrega do lote único ou do primeiro lote deverá ser de, no máximo, 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O lote 2, se houver, deverá ser entregue, rigorosamente, em 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do lote 1. Os lotes subsequentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do lote anterior.

Parágrafo sétimo – A distribuição consiste na retirada dos equipamentos do local onde ocorreu a entrega, seu transporte e a colocação de cada conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse nos locais de instalação indicados pela CÂMARA.

Parágrafo oitavo – A distribuição do lote único ou do primeiro lote deverá ocorrer no 9º (nono) dia útil após a data de entrega do lote. A distribuição de cada um dos lotes subsequentes deverá ocorrer no 4º (quarto) dia útil após a data de entrega do lote.

Parágrafo nono – Em caso de atraso na instalação, a partir do lote 3, a distribuição de um lote N não poderá ser realizada antes que todos os equipamentos do lote N-2 tenham sido instalados.

Parágrafo décimo – Caso o atraso tenha ocorrido por culpa exclusiva da COSSIGNATÁRIA, a contagem do prazo de entrega não será suspensa.

Parágrafo décimo primeiro – Todos os locais de instalação serão nas dependências da CÂMARA, em Brasília/DF, distribuídas da seguinte forma:

- a) nos Edifícios Principal e Anexos I, II, III e IV, situados na Praça dos Três Poderes; e
- b) no Complexo Avançado, situado na Via N3, Projeção L, Setor de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

Garagens Ministeriais Norte.

Parágrafo décimo segundo – A CÂMARA poderá optar por contratar ou não a distribuição de cada conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse.

Parágrafo décimo terceiro – Caso a distribuição seja contratada, os equipamentos somente serão considerados distribuídos mediante a assinatura da guia de transferência pelo destinatário da carga patrimonial e a devolução de uma das vias à CÂMARA.

Parágrafo décimo quarto – A instalação consiste na migração dos dados, retirada do equipamento antigo e colocação do equipamento novo em funcionamento pela COSSIGNATÁRIA, em perfeitas condições de operação.

Parágrafo décimo quinto – O processo de instalação comprehende os seguintes procedimentos:

- a) desembalagem e instalação do equipamento novo;
- b) conferência da imagem instalada na fábrica;
- c) inserção do número de registro patrimonial no campo apropriado do BIOS do equipamento;
- d) cópia dos dados do equipamento antigo e restauração destes dados no equipamento novo;
- e) validação, junto ao usuário de que todos os dados foram migrados;
- f) formatação do equipamento antigo;
- g) desmontagem do equipamento antigo e colocação na caixa do novo equipamento, se couber;
- h) conferência dos dados constantes na “ficha de instalação do equipamento” (fornecida pela contratante), preenchimento dos campos data e hora de instalação, e assinatura do técnico que fez a instalação;
- i) eventuais observações e coleta da assinatura do usuário na “ficha de instalação” do equipamento.

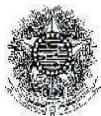
Parágrafo décimo sexto – Um maior detalhamento dos procedimentos de instalação e migração de dados será disponibilizado no decorrer da entrega dos equipamentos pela equipe técnica da CÂMARA.

Parágrafo décimo sétimo – Será de responsabilidade da COSSIGNATÁRIA providenciar todo material e ferramentas necessários para realizar os procedimentos de instalação (exemplos: mídias, memórias flash USB, cabos para transferência de arquivos etc).

Parágrafo décimo oitavo – Os procedimentos técnicos aos quais se referem o parágrafo décimo quinto desta Cláusula, relativos à instalação dos microcomputadores pertencentes a cada lote de equipamentos, serão executados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua distribuição.

Parágrafo décimo nono – A CÂMARA poderá optar por contratar ou não a instalação de cada conjunto composto de microcomputador, monitor, teclado e mouse.

Parágrafo vigésimo – A CÂMARA reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação/migração de dados, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL para os locais definidos pelo Centro de Informática (CENIN) da CÂMARA.



### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DE LICENÇAS DE SOFTWARE**

Deverão ser entregues documentos que comprovem a aquisição das licenças de uso de *software*, além da indicação de um *link* do fabricante do *software* que permita comprovar a emissão destas licenças em nome da CÂMARA.

**Parágrafo primeiro** – O prazo de entrega será o constante da proposta da COSSIGNATÁRIA, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

**Parágrafo segundo** – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

**Parágrafo terceiro** – O *software* poderá ser fornecido em mídia – CD ou DVD – ou através de *download*, observado o seguinte:

- a) se fornecido em mídia, deverá ser entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Centro de Informática (CENIN), localizado no Edifício Anexo I, 11º andar;
- b) é da responsabilidade da COSSIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado na alínea anterior;
- c) se fornecido através de *download*, deverá a COSSIGNATÁRIA informar todos os dados necessários para a efetivação do procedimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS MICROCOMPUTADORES**

O prazo de garantia será o constante da proposta da COSSIGNATÁRIA, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, observado todo o disposto no Título 14 do Anexo n. 1 ao EDITAL e, ainda, o seguinte:

- a) a garantia iniciará a partir da entrega do equipamento;
- b) a garantia terminará decorrido o prazo de garantia ofertado desde o aceite definitivo do último equipamento entregue, por Requisição;
- c) todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia;
- d) a inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas no EDITAL e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da COSSIGNATÁRIA.

**Parágrafo primeiro** – O ateste do documento fiscal correspondente a cada lote de equipamentos será concedido, se não houver nenhuma pendência por parte da COSSIGNATÁRIA:

- a) após a entrega de todos os microcomputadores que integram o lote, caso nem a distribuição nem a instalação tenham sido contratadas;
- b) depois de distribuídos todos os microcomputadores que integram o lote, caso a distribuição tenha sido contratada, mas não a instalação;



c) depois de instalados todos os microcomputadores que integram o lote, caso a instalação tenha sido contratada.

Parágrafo segundo – O aceite definitivo, relativo a cada Requisição, será emitido pelo órgão responsável no prazo de até 30 (trinta) dias após sanadas todas as pendências por parte da COSSIGNATÁRIA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSSIGNATÁRIA**

Constituem obrigações da COSSIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no EDITAL e nesta Ata.

Parágrafo primeiro – A COSSIGNATÁRIA deverá:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;

c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da COSSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo terceiro – A COSSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

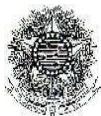
Parágrafo quarto – A COSSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas à COSSIGNATÁRIA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

Processo n. 123.785/2010

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da COSSIGNATÁRIA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega, distribuição e/ou instalação do objeto, à COSSIGNATÁRIA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue, distribuído e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A COSSIGNATÁRIA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar e/ou distribuir o objeto em desacordo com as



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

especificações e não o substituir, e/ou refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou instalação.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega, distribuição e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a COSSIGNATÁRIA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, distribuído e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – As sanções previstas nos itens 5 e 5.1 do Anexo n. 3 ao EDITAL aplicam-se, também, no caso de a COSSIGNATÁRIA deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pela COSSIGNATÁRIA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão ser impostas à COSSIGNATÁRIA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da COSSIGNATÁRIA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 12 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Fica registrado o preço total de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela COSSIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da COSSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a COSSIGNATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$



Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a COSSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A COSSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – A COSSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo – Esta Ata poderá ser cancelada ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único** – A COSSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo acima mencionado, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta da COSSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2011 e 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e dos contratos para os microcomputadores o Centro de Informática (CENIN) da CÂMARA, localizado no Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços e do Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2011.

Pela CÂMARA:

Pela COSSIGNATÁRIA:

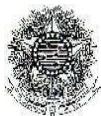
Rogério Ventura Teixeira	(nome)
Diretor-Geral	(cargo)
CPF n. 292.707.311-20	(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 10**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da CONTRATANTE quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a CONTRATADA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* a transferência de informações, a CONTRATADA poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE em função da prestação de serviços de instalação e suporte técnico que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a CONTRATADA vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a CONTRATANTE de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação confidencial.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

Processo n. 123.785/2010

arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*.

2.6. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, negócios, instalação, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

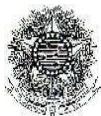
### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.



4.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, ao qual este é vinculado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a CONTRATANTE a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

Pela CONTRATANTE

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011  
Processo n. 123.785/2010

**ANEXO N. 11**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Processo n. 123.785/10

**CONTRATO N. (MINUTA)**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES DE MESA, NOVOS E PARA PRIMEIRO USO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada no (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente CONTRATO é o fornecimento de microcomputadores de mesa, novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/11 e seus Anexos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/11;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais disposições constantes do EDITAL, especialmente em seus Anexos n. 1 e 2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES**

A entrega, a distribuição e a instalação dos equipamentos deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Título 9 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o procedimento de instalação/migração de dados, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas no EDITAL para os locais definidos pelo Centro de Informática (CENIN) da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – No momento da entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/10 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REUNIÃO PREPARATÓRIA**

Após a assinatura deste Contrato será realizada, na Câmara dos Deputados, uma reunião preparatória, com intuito de coordenar a execução da solução contratada.

Parágrafo primeiro – A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pelo seu agendamento junto ao órgão responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

**Processo n. 123.785/2010**

Parágrafo segundo – A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática (CENIN), abordando os seguintes tópicos:

- a) elaboração do cronograma de instalação;
- b) definição de sistemática de migração dos dados;
- c) definição de ferramenta para formatação da unidade de armazenamento de massa.

Parágrafo terceiro – A critério do órgão responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a CONTRATADA deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implementação da solução contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O ateste do documento fiscal correspondente a cada lote de equipamentos será concedido, se não houver nenhuma pendência por parte da CONTRATADA nos termos do subitem 15.1.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – O aceite definitivo, relativo a cada Requisição, será emitido pelo órgão responsável no prazo de até 30 (trinta) dias após sanadas todas as pendências por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO**

O prazo de garantia será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, observado todo o disposto no Título 14 do Anexo n. 1 ao EDITAL e o seguinte:

- e) a garantia iniciará a partir da entrega do equipamento;
- f) a garantia terminará decorrido o prazo de garantia oferecido desde o aceite definitivo do último equipamento entregue, por Requisição;
- g) todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia;
- h) a inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções descritas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – A manutenção corretiva consiste em uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes (hardware ou software fornecidos), a expensas da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – O prazo de reparação será de, no máximo, 18 (dezoito) horas úteis.

Parágrafo quarto – Por hora útil entende-se qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (exemplo: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte conta-se apenas uma hora útil).

Parágrafo quinto – Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

Parágrafo sexto – À CONTRATADA será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, devendo recolocá-los, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

Parágrafo sétimo – Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo oitavo – O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

Parágrafo nono – A CONTRATADA substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA apresentará relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática (CENIN), contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

Parágrafo décimo primeiro – Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Centro de Informática (CENIN), no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas no EDITAL e neste Contrato, além de instruções complementares do órgão responsável quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência, identificação e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

**Processo n. 123.785/2010**

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- e) advertência, formalizada por escrito;
- f) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- g) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega, distribuição e/ou instalação do objeto, à



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

Processo n. 123.785/2010

CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue, distribuído e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar e/ou distribuir o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir, e/ou refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou instalação.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega, distribuição e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, distribuído e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – As sanções previstas nos itens 5 e 5.1 do Anexo n. 3 ao EDITAL aplicam-se, também, no caso de a CONTRATADA deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

Processo n. 123.785/2010

CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. Deixar de concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, <b>por equipamento e por hora ou fração de atraso</b>	0,2% (sobre o valor do equipamento*)
2. Deixar de devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, <b>por hora ou fração de atraso</b>	0,4% (sobre o valor do equipamento*)
3. Deixar de recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado, <b>por ocorrência</b>	3% (sobre o valor do equipamento*)
5. Deixar de entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, <b>por hora ou fração de atraso</b>	0,2% (sobre o valor do equipamento*)
6. Extraviar guia de transferência ou ficha de instalação de equipamento, <b>por ocorrência</b>	3% (sobre o valor do equipamento*)
7. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, <b>por equipamento e por ocorrência</b>	10% (sobre o valor do equipamento*)
8. Deixar de cumprir instruções relativas à execução dos serviços, <b>por ocorrência</b>	R\$ 100,00
9. Deixar de observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, <b>por ocorrência</b>	R\$ 100,00
10. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, <b>por ocorrência</b>	R\$ 200,00
11. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão responsável, <b>por dia ou ocorrência</b>	R\$ 100,00
12. Deixar de manter a disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia	5% (sobre o valor do contrato)
13. Deixar de encaminhar para reciclagem os descartes que não sejam plástico ou papel decorrentes da execução, <b>por ocorrência</b>	0,2% (sobre o valor do contrato)

Parágrafo décimo terceiro – Para os fins de aplicação das sanções descritas nos itens 1 a 7 da tabela constante do parágrafo anterior, considera-se equipamento:  
a) o microcomputador montado, incluindo memória RAM, unidade(s) de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 228/2011

Processo n. 123.785/2010

armazenamento de massa, teclado e mouse, se o motivo da multa estiver relacionado com algum dos subitens 1.1 a 1.8; b) o monitor LCD, se o motivo da multa estiver relacionado com algum dos subitens 1.9 ou 1.10.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR TOTAL**

O valor total deste Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do lote correspondente e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (numeral e por extenso), correspondente a 5% (cinco por



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**

Processo n. 123.785/2010

cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estabelecido para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quarto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a aplicação das medidas previstas nos itens 5 e 5.1 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de o aceite definitivo ocorrer após o período fixado na proposta da CONTRATADA, este Contrato será aditado para que sua vigência cubra integralmente o período da garantia mínima indicado no EDITAL, sem prejuízo das sanções administrativas, se cabíveis.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens e serviços objeto deste Contrato o Centro de Informática (CENIN) da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 228/2011**  
Processo n. 123.785/2010

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (nº de folhas) cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2011.

**Pela CONTRATANTE:**

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

**Pela CONTRATADA:**

(nome)  
(cargo)  
CPF n.

**Testemunhas:** 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 24 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro